SANCIONADO
10/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 055/00
De 10/06/13
A 20/06/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 956/2013

"Dispõe sobre a criação de ficha financeira e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ELA, Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1.° - Fica criada a ficha de número 353, da Secretaria Municipal de Educação, bem como autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do Convênio nº 203649/2012, no valor de R$509.999, 75 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) , nos valores e dotações orçamentárias abaixo dispostos:

Ficha: 353
02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0016.1195 – Construção de Quadra Coberta da escola com vestuários
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor - R$ 509.999,75 75 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será por meio Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do Convênio nº 203649/2012 do FNDE.

Parágrafo único – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 10 de Junho de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580